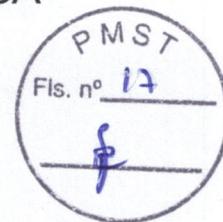




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"




Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

DECRETO Nº 450/2022

Edição: 2111 Em: 27/09/22

REGULAMENTA A LEI Nº 2.843/2022, PARA ESTABELECEER OS CRITÉRIOS DO PROGRAMA "NOTA PREMIADA" QUE VISA INCENTIVAR A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS PELOS PRODUTORES RURAIS.


Responsável
Jeferson Vieira Calmon,
Setor de Administração
Mat.: 8405

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 60, da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º, da Lei nº 2.843/2022, e o constante do processo administrativo nº 4.302/2022,

DECRETA:

Art. 1.º Este decreto regulamenta a Lei nº 2.836/2022, para estabelecer os critérios para participação do Programa "Nota Premiada", em conformidade com o art. 8º da mencionada Lei.

Art. 2.º Poderão concorrer aos prêmios do Programa "Nota Premiada", instituído pela Lei Municipal nº 2.843/2022, Produtores Rurais, Meeiros ou Parceiros, com contrato de parceria, e Produtores Rurais inscritos na condição de arrendatário, devidamente cadastrados na Fazenda Estadual, referente a propriedades rurais localizadas no município de Santa Teresa, que apresentarem a emissão de notas fiscais no bloco de produtor, notas eletrônicas, bem como notas de compras e/ou prestação de serviços agropecuários no âmbito municipal.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo nomeará Comissão Especial para organizar e coordenar a execução do Programa no exercício de 2023, que será composta por (três) membros, sendo um Presidente e 02 (dois) membros.

Art. 4.º A cada R\$ 1.000,00 (mil reais) em notas fiscais emitidas pelo participante ou adquirida na compra de insumos e/ou serviços agropecuários de estabelecimentos localizados no Município de Santa Teresa, receberá 01(um) cupom para concorrer ao sorteio:

- I – 1.º PRÊMIO – 01 (uma) motocicleta com no mínimo 160 cilindradas
- II – 2.º PRÊMIO – 01 (um) Televisor de 50 polegadas
- III – 3.º PRÊMIO – 01 (um) smartphone

§ 1.º O participante poderá ser premiado uma única vez e caso seja sorteado novamente, este será invalidado e acontecerá outro sorteio na sequência, por quantas vezes forem necessárias.

§ 2.º As despesas com emplacamento, licenciamento ou quaisquer outras despesas relativas à motocicleta serão de responsabilidade do ganhador do prêmio.

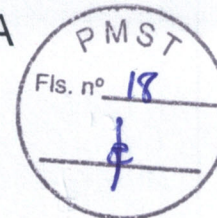


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"



§ 3.º As despesas com relação à habilitação da linha telefônica serão de responsabilidade do ganhador do smartphone.

Art. 5.º A troca das notas fiscais ocorrerá de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11 horas e das 12:30 às 15:30 horas, no seguinte local:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua José Eugênio Vervloet, nº 142, Bairro Canaã, Santa Teresa ES;

§ 1.º Os produtores rurais que possuírem bloco de notas fiscais impresso, deverão comparecer ao Núcleo de Atendimento ao Produtor Rural - NAC para visto no bloco de notas, carimbo e controle nas notas de outras operações, antes de retirar os cupons.

§ 2.º Os produtores rurais que tiverem notas fiscais eletrônicas deverão comparecer diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, para retirar os cupons.

§ 3.º Para cada troca de cupom, os documentos fiscais apresentados serão registrados e devolvidos ao produtor rural.

Art. 6.º O período de validação do Programa "Nota Premiada" será de 02 de janeiro a 08 de dezembro de 2023 a compreenderá notas fiscais emitidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7.º O sorteio dos prêmios ocorrerá na Praça da Cultura, no dia 15 de dezembro de 2023, às 14 horas.

§ 1.º O sorteio terá início pelo 3º prêmio e será realizado por pessoas escolhidas aleatoriamente do público presente.

§ 2.º Para o sorteio, os cupons serão lançados para o alto e recolhido um cupom, que será entregue ao Presidente da Comissão Organizadora para verificar a autenticidade, ocorrendo a divulgação do ganhador logo após.

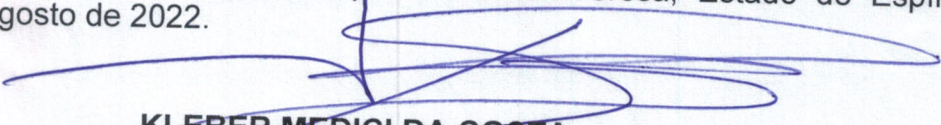
Art. 8.º Os prêmios deverão ser reclamados em até 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio. Após este prazo e o não comparecimento do participante premiado, o bem será incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 18 de agosto de 2022.


KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL